



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

#### PREÂMBULO

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                            | Nº 037/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Modalidade PREGÃO                                   | Nº 019/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Tipo                                                | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Microempresa e empresa de Pequeno Porte             | <i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i><br><i>OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.</i>                                               |
| Dotação Orçamentária                                | Dotação Orçamentária:<br><b>02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 – Ficha 54</b><br>Fonte de Recurso: <b>1.00.00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sessão Pública                                      | 10/08/2017 10 Horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02. | 10/08/2017 às 09hs30min.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto do certame                                   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO;</b> conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de referência – anexo III do edital. |
| EDITAL                                              | O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, de 8h30min às 11h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.<br>O fornecimento do edital é preferencialmente através do site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> – Portal Transparência e independe de qualquer pagamento.<br>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.    |
| Contatos e informações:                             | Jacqueline Mércia Greco Pinto – Presidente da CPL<br>Telefone (37) 3334-1299<br>e-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                |

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação nº **037/2017**, modalidade, **Pregão Presencial nº 019/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço por **GLOBAL**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **10/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 014/2017 de 02 de janeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

de 2017, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **10/08/2017**.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**; conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO III do edital.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.**

2.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Piracema/MG.

### 3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) **Como a referida licitação é exclusiva as microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverão comprovar esta condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

### I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

#### 4.3.1 - **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

#### 4.3.2 - **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação dos licitantes na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante da empresa poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

**6.1.1.** *Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;*

6.1.2 ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo I deste edital;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

### 7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

**7.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.*

### 7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

e)– Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

f) – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

### 7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÃO:

a) - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

b) – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

c) - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante jurídico for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante jurídico for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

## **Assessoria de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- c) se o licitante jurídico for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 8.2. Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

### **9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema automaticamente fará o sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

### **10-LANCES VERBAIS**

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.5. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 10.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## 11- JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.5. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.8. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**11.10. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.11. As ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.11.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.11.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.**

**11.11.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (05) dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.12. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**11.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.14. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.15. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.16. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.18. O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12-RECURSOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

12.6. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.7. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas

### 13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) - site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31/12/2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

17.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

17.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

17.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

17.5 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

17.6 - Assessorar na implantação de melhorias e da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Piracema

17.7 - Realizando quinzenalmente (um dia quinzenal) reuniões com os representantes setoriais, para levantamento de informações referentes, sejam elas: institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para geração de melhorias.

17.8 - Dirimindo a leitura e a previsibilidade da gestão, através da geração e administração de ações estratégicas que gerem melhorias, mediante levantamento de necessidades específicas.

17.9 - Arbitrar ações informativas à classe e população em geral de assuntos legais e de interesse, que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos estratégicos e de transparência legal da entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

17.10 - Analisar e gerar conteúdo para um plano de relacionamento prático com as mídias. (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).

17.11 - Manter o contato contínuo com os meios de comunicação da cidade; construindo e enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque qualquer que venha de encontro aos objetivos determinados pela instituição;

17.12 - Assessorar na elaboração e desenvolvimento de eventos culturais, sociais, comerciais, institucionais ou de outra esfera qualquer, determinado pelos dirigentes;

17.13 - Implantar metodologias específicas para controlar e acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura

17.14 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

17.15 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

17.16 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

17.17 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

17.18 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

17.19 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS ou RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM O MESMO CNPJ ou CPF APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

### 18- PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço e acompanhados de relatórios e dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração

18.1.1 – A Contratada apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços ou, caso seja pessoa física, Relatório de Atividades.

18.2 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora;

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

**Dotação Orçamentária:**

**02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 – Ficha 54**

**Fonte de Recurso:**

**1.00.00**

### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura o Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.5. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, ele será notificado.

21.5.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.9. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

21.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Passa Tempo/MG.

21.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.19. O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)** e informações através **[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## **22 – ANEXOS**

**22.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**22.1.1** – ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

**22.1.2** – ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento

**22.1.3** – ANEXO III – Termo de Referência;

**22.1.4** – ANEXO IV – Minuta do contrato;

**22.1.5** – ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**22.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**22.1.7** – ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor.

**22.1.8** – ANEXO VIII – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital

Piracema/MG, 25 de julho de 2017.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto**  
Pregoeira

**Vicente de Andrade Lara**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB MG 83.553



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2017.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TEL.: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM                                                          | QUANT | UNID.   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                            | 12    | Serviço | Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, referente ao monitoramento, organização e aprimoramento das ações administrativas e de publicidade, visando a elaboração de um plano de ações estratégicas e assessoramento nas ações de controle interno.<br>OBS: Os serviços deverão ser de acordo com o termo de referência |
| VALOR <u>MENSAL</u> DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)            |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| VALOR <u>GLOBAL</u> (12 MESES) DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____) |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(Com preço unitário proposto mensal, que constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)  
Carimbo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO II

### CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ 2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/2017

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017

*Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.*

*OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço GLOBAL.

**3) OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

**4) DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- Assessorar na implantação de melhorias e da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Piracema
- Realizando quinzenalmente (um dia quinzenal) reuniões com os representantes setoriais, para levantamento de informações referentes, sejam elas: institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para geração de melhorias.
- Dirimindo a leitura e a previsibilidade da gestão, através da geração e administração de ações estratégicas que gerem melhorias, mediante levantamento de necessidades específicas.
- Arbitrar ações informativas à classe e população em geral de assuntos legais e de interesse, que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos estratégicos e de transparência legal da entidade.
- Analisar e gerar conteúdo para um plano de relacionamento prático com as mídias. (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).
- Manter o contato contínuo com os meios de comunicação da cidade; construindo e enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque qualquer que venha de encontro aos objetivos determinados pela instituição;
- Assessorar na elaboração e desenvolvimento de eventos culturais, sociais, comerciais, institucionais ou de outra esfera qualquer, determinado pelos dirigentes;
- Implantar metodologias específicas para controlar e acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura

**5) ÓRGÃO/ ENTIDADE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracema/MG

**6) JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária em virtude da Prefeitura não possuir em seu quadro efetivo, funcionário para esse tipo de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7) Fiscalização:** A fiscalização da execução do serviço prestado será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### 8) Forma de Pagamento:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço e acompanhados de relatórios e dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

8.2 - A Contratada apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços ou, caso seja pessoa física, Relatório de Atividades.

### 9) Das Obrigações:

#### 9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

9.1.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

9.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

9.1.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

9.1.5 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

9.1.6 - Assessorar na implantação de melhorias e da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Piracema

9.1.7 - Realizando quinzenalmente (um dia quinzenal) reuniões com os representantes setoriais, para levantamento de informações referentes, sejam elas: institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para geração de melhorias.

9.1.8 - Dirimindo a leitura e a previsibilidade da gestão, através da geração e administração de ações estratégicas que gerem melhorias, mediante levantamento de necessidades específicas.

9.1.9 - Arbitrar ações informativas à classe e população em geral de assuntos legais e de interesse, que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos estratégicos e de transparência legal da entidade.

9.1.10 - Analisar e gerar conteúdo para um plano de relacionamento prático com as mídias. (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).

9.1.11 - Manter o contato contínuo com os meios de comunicação da cidade; construindo e enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque qualquer que venha de encontro aos objetivos determinados pela instituição;

9.1.12 - Assessorar na elaboração e desenvolvimento de eventos culturais, sociais, comerciais, institucionais ou de outra esfera qualquer, determinado pelos dirigentes;

9.1.13 - Implantar metodologias específicas para controlar e acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura

9.1.14 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

9.1.15 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.16 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.17 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

9.1.18 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

### 9.2. São obrigações da (o) Contratante:

9.2.1 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.2.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.6. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.7. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.9 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2.10 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### 10) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária:

**02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 – Ficha 54**

Fonte de Recurso:

**1.00.00**

### 11) OBSERVAÇÃO:

11.1 - O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço por GLOBAL.

11.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ MASP: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO (A), de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 037/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

2.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017.

2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57.

#### 3 - DO PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

##### 3.1. - Dos preços

3.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

3.1.2 - O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.3. - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

3.1.4 - Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que integra o presente instrumento de compromisso.

##### 3.2. - Do Critério de Reajuste:

3.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço e acompanhados de relatórios e dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

4.2 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora;

4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros

#### 5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

5.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

5.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

5.5 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

5.6 - Assessorar na implantação de melhorias e da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Piracema

5.7 - Realizando quinzenalmente (um dia quinzenal) reuniões com os representantes setoriais, para levantamento de informações referentes, sejam elas: institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para geração de melhorias.

5.8 - Dirimindo a leitura e a previsibilidade da gestão, através da geração e administração de ações estratégicas que gerem melhorias, mediante levantamento de necessidades específicas.

5.9 - Arbitrar ações informativas à classe e população em geral de assuntos legais e de interesse, que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos estratégicos e de transparência legal da entidade.

5.10 - Analisar e gerar conteúdo para um plano de relacionamento prático com as mídias. (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).

5.11 - Manter o contato contínuo com os meios de comunicação da cidade; construindo e enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque qualquer que venha de encontro aos objetivos determinados pela instituição;

5.12 - Assessorar na elaboração e desenvolvimento de eventos culturais, sociais, comerciais, institucionais ou de outra esfera qualquer, determinado pelos dirigentes;

5.13 - Implantar metodologias específicas para controlar e acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura

5.14 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

5.15 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.16 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.17 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.18 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.19 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS ou RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM O MESMO CNPJ ou CPF APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 6 - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

**02.03.10-04.122.0402.2012-3.3.90.39.00 – Ficha 54**

**1.00.00**

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas do Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da nº Lei 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

7.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 8 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 09 - DA NOVAÇÃO

09.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado.

10.1.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- 10.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 10.1.4 - A contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;
- 10.1.5 - Prestar serviço mediante ordem de serviço;
- 10.1.6 - Assessorar na implantação de melhorias e da modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Piracema
- 10.1.7 - Realizando quinzenalmente (um dia quinzenal) reuniões com os representantes setoriais, para levantamento de informações referentes, sejam elas: institucional, mercadológica, técnico ou organizacional, para geração de melhorias.
- 10.1.8 - Dirimindo a leitura e a previsibilidade da gestão, através da geração e administração de ações estratégicas que gerem melhorias, mediante levantamento de necessidades específicas.
- 10.1.9 - Arbitrar ações informativas à classe e população em geral de assuntos legais e de interesse, que fortaleçam o pleno exercício dos objetivos estratégicos e de transparência legal da entidade.
- 10.1.10 - Analisar e gerar conteúdo para um plano de relacionamento prático com as mídias. (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, blogs e mídias sociais).
- 10.1.11 - Manter o contato contínuo com os meios de comunicação da cidade; construindo e enviando pautas de interesse institucional ou de outro enfoque qualquer que venha de encontro aos objetivos determinados pela instituição;
- 10.1.12 - Assessorar na elaboração e desenvolvimento de eventos culturais, sociais, comerciais, institucionais ou de outra esfera qualquer, determinado pelos dirigentes;
- 10.1.13 - Implantar metodologias específicas para controlar e acompanhar os diversos procedimentos executados no âmbito da Prefeitura
- 10.1.14 - A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.
- 10.1.15 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 10.1.16 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 10.1.17 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 10.1.18 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

### 10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.2.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 10.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.2.6. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 10.2.7. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 10.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2.9 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10.2.10 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### 11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) - site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 019/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017.

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 005/2017,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os  
termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ 2017.

### DECLARAÇÃO

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017.

### DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2017,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ 2017.

### DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/2017, DECLARA expressamente que :

\* Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_